



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ATA CIRCUNSTANCIADA DA SESSÃO DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO QUANTO AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AOS TERMOS DO EDITAL Nº 80/2023 DA LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PROCESSO Nº 95/2023.

Às treze horas e trinta minutos, do dia seis de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de reuniões da Divisão de Despesas, Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com sede à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, se reuniram os membros da Comissão Municipal de Licitação, os senhores: **Tiago Ambrósio Alves (presidente)**, **Luiz Felipe Lopes (secretário)**, **Paulo Sérgio Garcia Sanchez**, **Rodrigo Galvão Moura** e **Maira Rodrigues Ducatti (membros)**, para procederem à deliberação quanto aos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** aos termos do **Edital nº 80/2023** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023, do Tipo "Menor Preço Global"**, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, incluindo Profissional Habilitado, para Infraestrutura Urbana - Duplicação da Variante Lourenço Santin e Pavimentação da Estrada Municipal BBD. 147, no Município de Bebedouro/SP., através de repasse de recursos financeiros do TERMO DE CONVÊNIO Nº 102392/2022 que entre si celebraram o ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, esta por sua SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, e o MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, com contrapartida do MUNICÍPIO, PROCESSO SDRTER2022102392DM, incluindo: material, mão-de-obra, equipamentos, transportes, ferramentas, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário, Processo nº 95/2023, apresentados pelas empresas: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, enviado por meio eletrônico (e-mail): concorrencia@coplan.com.br às 14:13 horas do dia 05/10/2023, com cópias para os e-mails: anaclaudia@coplan.com.br e claudio@coplan.com.br e POROS CONSTRUTORA LTDA, enviado por meio eletrônico (e-mail): orcamento1@porosconstrutora.com.br às 14:14 horas do dia 05/10/2023. De posse dos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS apresentados pelas empresas: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA e POROS CONSTRUTORA LTDA, procedeu-se à análise das questões arguidas pelas requerentes, entendendo a Comissão Municipal de Licitação, a princípio, a necessidade da remessa dos autos da licitação em referência acompanhado dos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, em diligências, ao Setor Requisitante, Departamento Municipal de Obras, devido questionamentos apresentados tratar-se de questões técnicas, que fogem a área de sua atuação. O Departamento Municipal de Obras, Setor Requisitante, enviou o Ofício OF/330/2023/ws endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação, protocolado sob o nº 12017/2023, às 11h:10m:35s. de hoje, dia 06/10/2023, com as respostas do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS apresentado pela empresa COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA, a seguir transcrita: "(...) Com relação aos Itens: 01, 02 e 03: Utilize a palavra chave (senha do aplicativo Excel) - "deplan", assim poderá ter acesso irrestrito à todas as células e/ou ajustar as planilhas, somente alertando com o cuidado de não incorrer em supressão de serviços bem como supressão ou alteração de quantitativos. Nada mais, (...)", ofício este, que fica fazendo parte integrante do processo. O Departamento Municipal de Obras, Setor Requisitante, enviou o Ofício OF/320/2023/ws endereçado ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação,**



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

protocolado sob o nº 12017/2023, às 11h:10m:35s. de hoje, dia 06/10/2023, com a resposta do PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa POROS CONSTRUTORA LTDA, a seguir transcrita: "(...) A composição do BDI da municipalidade se restringe a nortear os licitantes a praticar através de demonstrativo, BDI que não seja abusivo, e para tanto utiliza as recomendações do TCU para estabelecer um BDI dentro dos limites inferiores e superiores (Quartil). Muito embora a administração tenha apresentado composição de BDI, parte integrante do "orçamento referência da municipalidade", o BDI se refere ao Lucro e às despesas indiretas a serem suportadas pelo futuro contratado, assim, o licitante, ao compor de BDI o licitante pode "flutuar pelo intervalo de limites das variáveis que compõem o BDI, quais sejam, AC: administração central; S: taxa relacionada a seguros de obra; R: riscos e imprevistos que pode acontecer na obra; G: garantias exigidas sobre o empreendimento; DF: taxa relacionada com despesas financeiras; L: remuneração bruta do construtor; I: taxa referente aos tributos que recaem sobre o preço de venda (como PIS, COFINS, ISS e CPRB). Nesse sentido é que a administração no tocante a variável I (tributos) utilizou-se do limite inferior conforme exemplificado pela tabela abaixo:

DATA BASE: SETEMBRO DE 2016					
Item Componente do BDI		Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos (%)
		Mínimo (%)	Médio (%)	Máximo (%)	
AC	Adm Central	3,00	4,00	5,50	4,00
R	Riscos	0,97	1,27	1,27	1,27
S + G	Seguro e Garantia	0,80	0,80	1,00	0,80
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,23	1,39	1,11
L	Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
I	Tributos (PIS+COFINS+ISS)	3,65	5,75	6,65	4,10
	Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB)		4,50		4,50

BDI % = 26,02

Salutar esclarecer que é preciso entender que a Administração não indicará um percentual fixo para o BDI, até porque, por retratar os custos indiretos do futuro contratado, existe para este uma margem de liberdade para defini-lo. Nesse sentido foi o Acórdão nº 1.726/2008 - Plenário do Tribunal de Contas da União. Assim, não cabe à Administração indicar um percentual a ser obrigatoriamente observado pelos licitantes. Os custos com riscos e eventuais, administração central e encargos financeiros dependem de cada empresa, condicionadas ao custo de capital, tratamento aos riscos envolvidos, capital de giro, fluxo de caixa, despesas administrativas e outros, sendo que os custos com impostos dependem do regime tributário da empresa. Desta forma, a empresa licitante deve proceder de forma que em sua composição de BDI, trabalhe com as variáveis no intervalo de limites de acordo com o que seja o ideal para sua empresa, visando a competitividade, porém, não extrapolando ao final da composição o limite máximo recomendado pelo TCU. Nada mais, (...)", **ofício** este, que fica fazendo parte integrante do processo. Em face das **respostas** acima, a Comissão Municipal de Licitação **deliberou** no sentido de **acolher** os **Ofícios: OF/330/2023/ws e OF/320/2023/ws**, todos do **Departamento Municipal de Obras**, Setor Requisitante,



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

como **respostas** aos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** apresentados pelas empresas: **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA** e **POROS CONSTRUTORA LTDA** e acreditando ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados, ordenou a disponibilização desta Ata no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, bem como, ordenou a expedição das respectivas notificações via correio "carta registrada com aviso de recebimento AR" e/ou por meio eletrônico (e-mail), comunicando a presente deliberação às empresas requerentes e as demais que porventura tenham retirado o **Edital nº 80/2023** da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 03/2023** para participação. A seguir, nada mais tendo a ser deliberado e esclarecido, o Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidiu dar por encerrada a presente sessão, do que para constar foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada pela Comissão Municipal de Licitação. Eu, **Luiz Felipe Lopes**, secretário, a digitei. Bebedouro, seis de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Tiago Ambrósio Alves
- Presidente -

Luiz Felipe Lopes
- Secretário -

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
- Membro -

Rodrigo Galvão Moura
- Membro -

Maira Rodrigues Ducatti
Membro